



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75 1540 e 75 1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00010

LEI Nº 125/95

De 03 de Março de 1995

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, discriminado pela Dotação Orçamentária, a saber:

4. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.3 ESTRADAS MUNICIPAIS

16.88.5341.088.008-Aquisição de 01 (uma) Pá-Carregadeira. R\$ 42.000,00

4220-Aquis.de Outros Bens e Capital já em utilização.....R\$ 42.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes deste Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação do atual orçamento, a saber:

4. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.1 LOGRADOUROS PÚBLICOS

10.58.5751.058.001-Pavimentação de vias Públicas e Const.

de guias e sarjetas.....R\$ 42.000,00

4110-Obras e Instalações.....R\$ 42.000,00

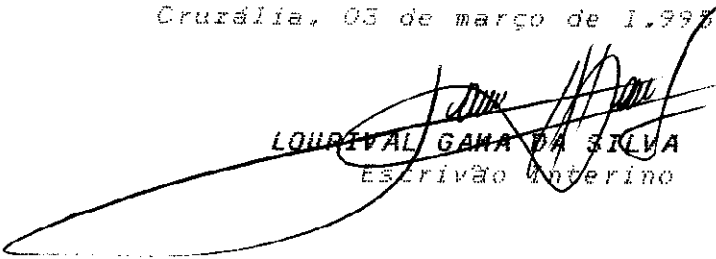
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

segue fls.02

CERTIDÃO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 108, um exemplar da Lei n. 125/95, datada de 03 de março de 1995, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografado no anverso, contendo duas (02) folhas.

Cruzália, 03 de março de 1.995


LOUDIVAL GAMA DA SILVA
Escrivão Interino



Desta R\$ 0,55
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,11
Total R\$ 0,66 (por folha)
Guia nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

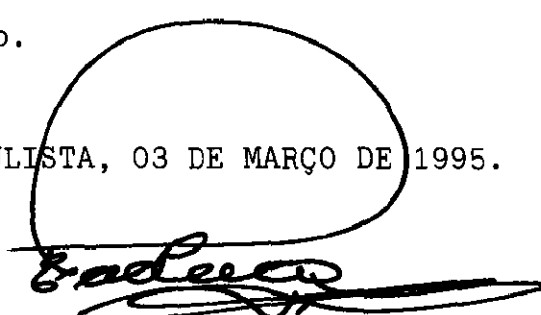
00011

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

fls.02

revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 03 DE MARÇO DE 1995.



Evaldo Zangrando Pacheco
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Neusa de C. Pacheco
NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZALIA - SP.

CERTIDÃO III

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta no. 02, documento 108, um exemplar da Lei n. 125/95, datada de 03 de março de 1995, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografado no anverso, contendo duas (02) folhas.

Cruzália, 03 de março de 1995


LOUIVAL GAMA DA SILVA
Escrivão Interino



Nesta R\$ 0,58
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,11
Total R\$ 0,66 (por folha)
Guia no _____